



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 57 /2019
PROCESSO Nº 75076/2018-73
CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a entidade subvencionada **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.706.506/0001-22, com sede na Rua Campos Melo, nº 157, conjunto 508, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-001, neste ato representada por seu Presidente **BRUNO RIBEIRO BARRETO**, portador da Cédula de Identidade nº 42.592.171-2, inscrito no CPF/MF sob nº 340.656.848-38, residente e domiciliado na Rua Frei Francisco Sampaio, nº 55, apartamento 23, Embaré, em Santos/SP, CEP: 11045-220, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, e do Decreto nº 8.306, de 26 de dezembro de 2018, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 300 (trezentas) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o relatório do Programa de Gestão Dinâmica de Administração Escolar – opção 3.2.4 – GDAE, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	300

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 688.640,40 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos) que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	R\$ 309,58
		INTEGRAL	R\$ 515,99
	MATERNAL	PARCIAL	R\$ 257,20
		INTEGRAL	R\$ 428,67
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	R\$ 215,06
		INTEGRAL	R\$ 349,48
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	R\$ 134,40
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	R\$ 182,18



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema de Cadastro de Alunos (GDAE/PRODESP), aferido por meio do relatório emitido pela respectiva Opção 3.2.4, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

CLÁUSULA QUINTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 8 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;

II - atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 4 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;

III - atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 4 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente ao relatório do Programa de Gestão Dinâmica de Administração Escolar - Opção 3.2.4 - GDAE, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I - estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;

II - repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- III** – proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;
- IV** – promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;
- V** – prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;
- VI** – preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **ENTIDADE** compromete-se a:

- I** – apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II** – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o munícipe estiver matriculado;
- III** – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;
- IV** – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;
- V** – atualizar, até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no programa de Gestão Dinâmica de Administração Escolar - GDAE;
- VI** – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;
- VII** – manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;
- VIII** – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;
- IX** – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

X – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e consequente preparação para o mercado de trabalho;

XI – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;

XII – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;

XIII – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

XIV – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

XV – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;

XVI – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

XVII – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

XVIII – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIX – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta feira nos meses de janeiro a dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a servidora Fabiana Valéria de Ornelas Almeida, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 80/2018 de 23 de outubro de 2018, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A **ENTIDADE** apresentará:

I – prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.



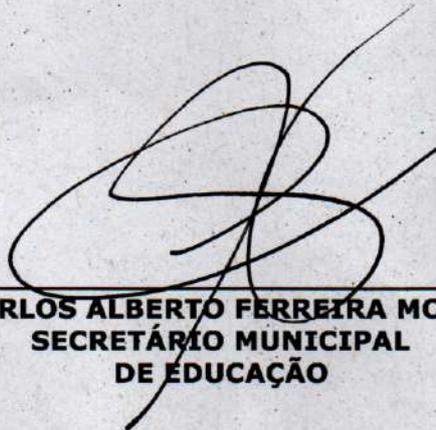
PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Adriane Bichir Invernão Pereira, o digitei dato e assino.

Santos, 02/01/2019.



CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



BRUNO RIBEIRO BARRETO
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
VIDAS RECICLADAS



Antonio Carlos T. de Oliveira
Reg. 35.619-6
Derat / GPM
TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Gezilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO N° 75076/2018-73

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



Plano de Trabalho

Título do Projeto:

Formando Cidadão
(Manifestação – Sócio educativo)

Objeto:

Oferecimento de Atividade Complementar para 300 crianças/adolescentes residentes no Município de Santos, para o ano letivo de 2018, em parcerias entre a administração pública, Prefeitura Municipal de Santos e organizações da sociedade civil, Associação Vidas Recicladas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por termo de fomento, em direção ao desenvolvimento pleno dos alunos nas dimensões intelectual, física, emocional e social.

Público Alvo:

Crianças e adolescentes, devidamente matriculados na rede municipal, no Ensino Fundamental I e II, dos arredores do local de atendimento, bairros: Macuco, Estuário, Vila Matias, Centro. O núcleo tem capacidade para 300 crianças matriculadas na rede pública.

Realidade/Diagnóstico

Considerando o diagnóstico escolar a partir do Projeto Político Pedagógico, nossos esforços serão em garantir educação de qualidade a partir do trabalho integrado, em



direção ao desenvolvimento pleno dos alunos nas dimensões intelectual, física, emocional e social.

As atividades desenvolvidas acompanharão as necessidades das turmas e alunos, respeitando seus desenvolvimento e interesse, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, descobertas das habilidades e o sentimento de pertencimento e identidade com o grupo, bem como na influência no ambiente familiar e em sua formação cidadã, visamos ainda, minimizar a exposição das crianças e adolescentes a situações de riscos como violências da sociedade moderna, evasão escolar e acesso a drogas.

Resumo do projeto:

O atendimento acontecerá de segunda a sexta-feira, períodos manhã e tarde, de acordo com os dias do calendário escolar do município, inclusive períodos de recesso e férias, nas dependências da igreja Bola de Neve, na Rua Padre Anchieta 187, Macuco em Santos – SP.

A Atividade Complementar ocorrerá através da organização e ministração de aulas/oficinas com carga mínima de 15 horas semanais nos eixos: Pedagógico, Cultural e Desportiva, sendo:

- Laboratório Pedagógico/Estudo e Pesquisa; Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês);
- Teatro; Musicalização/Música (violão, flauta e percussão); Artes Visuais; Dança;
- Esporte/Movimento (atletismo, basquetebol, voleibol, luta, recreação, tênis de mesa e quadra).

As aulas/oficinas serão ministradas por professores/educadores com formação acadêmica conforme regulamentação exigida pela Secretaria de Educação de Santos para Atividade Complementar.

Os projetos pedagógicos a serem planejados incluirão temas transversais, como LIBRAS, Cultura de Paz, entre outros, que tenham correspondência com o Projeto Político Pedagógico das UMEs atendidas.





Indicação das Instalações:

- 1) Quadra (Espaço das práticas desportivas): desenvolvimento das atividades poliesportivas, do eixo Esporte, com utilização de equipamentos específicos, tais como: tabelas de basquetebol e bolas; rede de voleibol e bolas; rede de tênis, bolas e raquetes; atletismo: cones, marcadores, cordas, pneus, colchonetes.
- 2) Espaço tatame (área de práticas recreativas e/ou lutas): desenvolvimento de atividades dirigidas com utilização de equipamentos específicos: bola de recreação, cordas, pneus, bambolês, cones; mesa, raquetes e bolinhas para a prática de tênis de mesa.
- 3) Sala de Vídeo: desenvolvimento de aulas com recursos multimídia (áudio e vídeo) com disponibilidade de equipamento específico para apresentação de filmes, vídeos instrutivos e autoria dos alunos, slides, registros fotográficos.
- 4) Sala de Artes: desenvolvimento de atividades de Artes Visuais, contando com mesas e assentos coletivos e individuais para execução de diversas técnicas artísticas.
- 5) Sala de Espanhol: conta com mesas e assentos, individuais e coletivos, quadro para registro do educador, painel para exposição de trabalhos.
- 6) Sala de Dança/Teatro: desenvolvimento das atividades de movimento, conta com equipamento de áudio (caixa amplificadora), cadeiras, fantasias e materiais de estimulação sensoriais.
- 7) Sala de Estudo e Pesquisa/Laboratório Pedagógico: desenvolvimento das aulas do eixo pedagógico, conta com quadro negro, mobiliário individual e coletivo para os alunos, acervo de livros para estudo e pesquisa, jogos pedagógicos (tabuleiro, raciocínio lógico, lúdico), varal para exposição de trabalhos, armários para materiais diversos.
- 8) Sala de Música: desenvolvimento das aulas de flauta, percussão e violão, conta com 25 flautas, 22 violões infantis e 2 adultos, 2 bongos, 1 cajon, 2 agogôs, 1 pandeiro, 1 caixa.



- 9) Área externa: o local conta com espaço ao ar livre para convivência desenvolvimento de atividades diversas, como: contação de histórias, jardinagem e oficinas de reciclagem, recreação, entre outras.

Metas a serem atingidas

Espera-se que o aluno tenha oportunidade para:

Aprender a reconhecer o outro nas relações cooperativas buscando a superação na tolerância e no respeito, multiplicando em suas relações familiares e outros grupos sociais; respeite regras e combinados, expressando sentimentos positivos de pertencimento ao grupo, ampliando os relacionamentos entre os pares, colocando suas opiniões e respeitando a do outro, saber trabalhar em grupo (Aprender a Conviver).

Desenvolver e ampliar habilidades na aquisição de autonomia para empreender projetos individuais ou coletivos na composição de trabalhos autorais, leitura, escrita, raciocínio lógico e tomada de decisões, persistência nas boas escolhas superando dificuldades (Aprender a Fazer).

Corresponda os conteúdos técnicos, históricos, sociais, culturais e ambientais ao seu cotidiano e do seu grupo, corroborando no seu desempenho como pessoa, compreendendo e valorizando seu desenvolvimento global (Aprender a Conhecer).

Reconheça o aprendizado e pratique-os, fazendo escolhas conscientes, demonstrando cuidados consigo, expressando confiança em si, na sua família e no seu grupo (Aprender a Ser).



Ações:

A equipe de coordenação e educadores envidará esforços para garantir educação integral aos alunos, com intencionalidade de mudanças significativas quanto ao diagnóstico apresentado no início dos trabalhos.

Oferecimento dos locais disponibilizados na instituição e seus arredores como espaços educativos e de múltipla diversidade; exploração de territórios na cidade (urbano, rural, quilombola, caiçara, arquitetura, histórico, artístico), passando a produzir “ressignificação” onde denotem espaços de dignidade e diversidade; que formem e não mais nos deformem e nos desumanizem, mas que possibilitem convivência, como propõe Miguel Arroyo (2011).

Planejamento e execução de projetos que visem a apresentação de conteúdos nos projetos interdisciplinares, garantindo a articulação entre as Matrizes Curriculares (carga mínima de 15 horas semanais), articulando práticas integradoras com os conteúdos escolares (PPP).

Considerar e analisar as propostas do professor de Atendimento Educacional Especializado da UME, na orientação quanto ao desenvolvimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, inserindo-os em todas as atividades previstas e planejadas para todo o grupo e como formas de atender os que apresentam distorção idade/ano.

Propor projetos em consonância com a equipe da UME (Orientador Educacional) que afetivamente aproxime a família da educação dos seus alunos. Promover reuniões de pais, informativos sociais (exemplo: direito adquirido para comparecerem em reuniões da escola de seu filho sem prejuízo no emprego; entre outros) por meio de material visual, folders, slides, vídeos, como resultado dos trabalhos autorais dos alunos. Promover momentos de Mostras Culturais e finalização de projetos com a participação e presença dos responsáveis.

Mapear os possíveis locais de visitação, estudo e exploração de territórios educativos, em parceria com as demais Secretarias Municipais (Cidadania, Meio Ambiente,



Cultura, Esporte) para efetiva prática pedagógica integradora e articulação das Atividades Complementares com vistas no conceito de Educação Integral.

Forma de execução/Metodologia:

As turmas serão organizadas por grupos etários que potencializa a possibilidade da convivência como uma fonte de aprendizados diversos, de limites e superações, no exercício de atitudes de cooperação e respeito com o próximo. Cada uma das turmas receberá nomes com uma temática a ser definida em conjunto com alunos e educadores.

As estratégias didáticas estão sinteticamente definidas em:

I.Momento de Acolhimento: brincadeiras de integração, observação de necessidades individuais dos alunos, memorando da aula anterior, levantamento de expectativas, apresentação da proposta da atividade e combinados.

II.Momento de Despertamento: busca de conhecimentos prévios sobre o assunto, realização de dinâmicas para ampliar o repertório, promover o estudo e a pesquisa sobre o assunto, estimular a oralidade (relatos) e leitura, experimentando diferentes modos de descobertas, e movimentos (para consciência corporal), jogos educativos, cooperativos e adaptados.

III.Momento de Desenvolvimento: formular hipóteses sobre as situações vivenciadas e desenvolver formas de registro, tomada de consciência dos conhecimentos científicos/técnicos adquiridos, observar e analisar a performance dos colegas, momento de desenvolver o técnico e tático de forma coletiva; autoria individual e coletiva.

IV.Momento de Avaliação: auto avaliação dos alunos e do educador ao final de cada projeto através de relatos e rodas de conversa.

O local conta com estrutura de quatro salas de aula, quadra poliesportiva, pista de skate, refeitório, área de luta com tatames, área ao ar livre com jardim, sanitários.





FORMA DE AFERIÇÃO:

Para o monitoramento e checagem do atendimento das metas a partir das necessidades levantadas no diagnóstico escolar e ações propostas, o Plano de Trabalho adotará modelos de avaliação através de:

-Mapeamento semestral com relatórios considerando as sínteses dos alunos, em colaboração com a equipe técnica da UME, na descoberta de habilidades, justificando os resultados no desenvolvimento global.

-Relatório de desempenho e observações dos alunos pelos educadores nas diversas áreas/campos de conhecimentos/experiência, trará direcionamento para as propostas de trabalhos e composição dos novos projetos.

-Controle de frequência dos alunos e busca ativa em caso de faltas injustificadas previamente, com registro diário em listas, listas de contatos telefônico e justificativas das ausências do aluno apresentadas pelo responsável.

-Pesquisa com as famílias que remetam a possível atuação dos trabalhos pedagógicos despertando interesse na vida escolar, e confiabilidade no trabalho da instituição, professores/educadores através de relatórios trimestrais do desenvolvimento global observado, podendo ser utilizado a ferramenta "Formulários Google".

-Pesquisa com os alunos com perguntas apropriadas, condizentes com a faixa etária, utilização de recursos gráficos (ilustrações/símbolos) para minimizar interferências do aplicador no caso dos alunos menores, que avalie por exemplo: gosto pelas atividades, sugestão de locais diversos para exploração, recursos a serem utilizados, dinâmicas e métodos das aulas/oficinas, frequência dos estudos em casa, acompanhamento da vida escolar por algum membro da família, motivação (atrativos da escola).

O questionário será um instrumento de medição de comprometimento, satisfação pessoal e profissional, e sistematização de novas estratégias considerando sugestões de todos envolvidos, inclusive os pais dos alunos para o aprimoramento dos processos de desenvolvimento nos trabalhos pedagógicos.

-Reuniões semanais com assessoria técnica pedagógica, discutindo, apresentando fatos e resultados, avaliando os processos dos projetos e planejamentos das aulas, com a equipe de professores/educadores.

Ong Vidas Recicladas

CNPJ 08.706.506/0001-22

Rua Campos Melo, 157 cj 508 – Vila Mathias, Santos/SP CEP. 11015-001

Tel. 13 3016-9727 email: atendimento@vidasrecicladas.org

www.vidasrecicladas.org



-Registros dos processos, apontamentos para redirecionamentos quando necessário, embasados nos relatos, descrição de execução dos planejamentos, apresentação de indicadores, inclusive por registro fotográfico, produção dos alunos e objetivos a serem perseguidos.

RECURSOS HUMANOS:

Conforme previsto em contrato a Associação Vidas Recicladas receberá subvenção também para contratação dos profissionais que atuarão nos trabalhos.

Os profissionais serão admitidos com vistas ao atendimento do Plano de Trabalho, em suas especialidades, passando por rigoroso processo de seleção buscando conduzir o trabalho com o máximo de excelência em qualidade no atendimento como é habitual da instituição.

Os profissionais receberão capacitação introdutória e periódica para a formação profissional continuada e aperfeiçoamento na qualidade do trabalho.

As contratações destes estão descritas na planilha orçamentária em anexo.

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

A ONG Vidas Recicladas trabalha com projetos Educativos e Sociais há mais de 7 (sete) anos. Portanto a comunidade em derredor procura o Núcleo como referência para atividades educativas, desportivas e culturais, em razão dos serviços prestados nos últimos anos.

Ainda assim divulgaremos através de material visual, a serem expostos nas escolas, página eletrônica da ONG, objetivando a manutenção do quantitativo proposto neste Plano de Trabalho.



Turmas e quantidade de alunos por modalidade.

	SALA	MODALIDADE	AREA	CAPACIDADE
1	QUADRA1	ESPORTE	117,57m2	30 ALUNOS
2	QUADRA 2	ESPORTE	200 m2	30 ALUNOS
	TATAME	RECREAÇÃO	116,18 m2	30 ALUNOS
3	SALA DE VIDEO	FOTOGRAFIA	3,06 m2	30 ALUNOS
4	SALA DE ARTES	ARTES VISUAIS	9,6 m2	30 ALUNOS
5	SALA DE ESPANHOL	ESPAHOL OU INGLES	25,53 m2	30 ALUNOS
6	SALA DE DANÇA/ TEATRO	TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTORIA	42,33 m2	30 ALUNOS
7	SALA DE ESTUDO E PESQUISA	ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA	65 m2	30 ALUNOS
8	SALA DE MUSICA	MUSICA	62,52 m2	30 ALUNOS
9	AREA EXTERNA - ECO	AREA LIVRE BRINCADEIRAS	408 m2	30 ALUNOS
TOTAL			1049,79 m2	300 ALUNOS



Referências Bibliográficas:

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. São Paulo: Libertad, 2000.

ARROYO, M. Currículo, território em disputa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011, p.341.

Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2

- ✓ COSENZA, R; GUERRA, L.B.; Neurociência e educação: como o cérebro aprende. Porto Alegre: Artmed, 2011;
- ✓ Quem Ama, Educa!, Editora Gente, 160ª- ed., 2002.
- ✓ CAPEZIO, Peter. Como Ser Uma Equipe de Sucesso. 10 ed. São Paulo: Market Books, 1999

Carlos Motta

Secretário Municipal de Educação

Proponente:

Luiz Cláudio Varella Zannin

Presidente Ong Vidas Recicladas

Interveniente Anuente:

Eric Gustavo P. Vianna

Represente Legal da Bola de Neve

Ong Vidas Recicladas
CNPJ 08.706.506/0001-22

Rua Campos Melo, 157 cj 508 – Vila Mathias, Santos/SP CEP. 11015-001
Tel. 13 3016-9727 email: atendimento@vidasrecicladas.org
www.vidasrecicladas.org

PLANILHA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

PARCELA 1 - JANEIRO	R\$ 54.654,00	R\$ 37.759,66	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 54.654,00
PARCELA 2 - FEVEREIRO	R\$ 54.654,00	R\$ 37.759,66	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 54.654,00
PARCELA 3 - MARÇO	R\$ 54.654,00	R\$ 37.759,66	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 54.654,00
PARCELA 4 - ABRIL	R\$ 54.654,00	R\$ 37.759,66	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 54.654,00
PARCELA 5 - MAIO	R\$ 54.654,00	R\$ 37.759,66	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 54.654,00
PARCELA 6 - JUNHO	R\$ 54.654,00	R\$ 37.759,66	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 54.654,00
PARCELA 7 - JULHO	R\$ 54.654,00	R\$ 37.759,66	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 54.654,00
PARCELA 8 - AGOSTO	R\$ 71.050,20	R\$ 54.155,86	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 71.050,20
PARCELA 9 - SETEMBRO	R\$ 71.050,20	R\$ 54.155,86	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 71.050,20
PARCELA 10 - OUTUBRO	R\$ 54.654,00	R\$ 37.759,66	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 54.654,00
PARCELA 12 - DEZEMBRO	R\$ 54.654,00	R\$ 37.759,66	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 54.654,00
PARCELA 11 - NOVEMBRO	R\$ 54.654,00	R\$ 37.759,66	R\$ 9.950,00	R\$ 5.340,00	R\$ 1.604,34	R\$ 54.654,00
TOTAL GASTO	R\$ 688.640,40	R\$ 485.908,32	R\$ 119.400,00	R\$ 64.080,00	R\$ 19.252,08	R\$ 688.640,40

ONG VIDAS REICLIVAS



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 57 /2019.

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: -----

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercêr o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Santos, 02/01/2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista, nº 17, apto. 201, Boqueirão, em Santos/SP, CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 269.591.918-23 **RG:** 29.949.816-5

Data de Nascimento: 03/02/1980

Endereço residencial completo: Avenida Rei Alberto I, nº 341, Bloco 02, Apto. 141, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11030-381

E-mail institucional: carlosmota@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: cacamota0302@gmail.com

Telefone: (13) 3211-1841

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Bruno Ribeiro Barreto

Cargo: Presidente da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS RECICLADAS

CPF: 340.656.848-38 **RG:** 42.592.171-2

Data de Nascimento: 18/09/1985

Endereço residencial completo: Rua Frei Francisco Sampaio, nº 55, Ap. 23, Embaré, em Santos/SP, CEP: 11040-220

E-mail institucional: diretoria@vidasrecicladadas.org

E-mail pessoal: bruno_canal1@hotmail.com

Telefone: (13) 99661-2509

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO
DO TCE-SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83
ENTIDADE: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIDAS
RECICLADAS
CNPJ Nº: 08.706.506/0001-22
TERMO DE FOMENTO Nº: 57 /2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/19
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro
de 2019.
OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou
Atividade Complementar, visando ao
desenvolvimento sócioeducativo das crianças e
adolescentes residentes no Município de Santos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 688.640,40 (seiscentos e oitenta e oito mil,
seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 02/01/2019.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
e-mail: carlosmota@santos.sp.gov.br